



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAS
VISITAS EFETUADAS EM UNIDADES DA
FEBEM REALIZADAS PELA SUBCOMISSÃO
DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DA COMISSÃO DE
DIREITOS HUMANOS DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DE SÃO
PAULO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

PRIMEIRA VISITA — FEBEM TATUAPÉ

31.03.1992

Em 31 de março de 1992, a Subcomissão realizou uma visita à FEBEM do Tatuapé, juntamente com o representante da Pastoral do Menor, Pe. Julio Lancellotti e os Deputados: Beatriz Pardi, Antenor Chicarino e Jamil Murad.

No pavilhão da UAP-1, foi constatada uma situação calamitosa, falta de condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e objetos necessários à higiene pessoal, problemas de superlotação, o que possibilitava uma vida promíscua entre os internos, onde estes dormiam em pequenos quartos ou "CUBÍCULOS", com uma média de dois meninos para cada colchão, além da falta de qualquer atividade pedagógica tão recomendada àqueles internos.

Dessa visita resultou um relatório de lavra da Subcomissão, o qual foi encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das promotorias da Infância e da Juventude, que instaurou um procedimento através da Portaria COO PIJ de 22 de abril de 1992 para apurar as irregularidades constatadas naquela Unidade da FEBEM/SP.

O parecer da DD. Corregedoria foi conclusivo, reconhecendo a omissão da FEBEM quanto ao oferecimento de condições que garantam os jovens respeito de seus direitos, em total descumprimento ao preconizado na Constituição de 1988 e assegurado



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em 15 de outubro de 1992, foi ajuizada uma Ação Civil Pública pelos Promotores de Justiça da infância e da Juventude contra a FEBEM - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor e Fazenda do Estado de So Paulo para cumprimento de obrigação de fazer com pedido de liminar.

Foi concedida liminar, que perdeu sua eficácia, face a rebelião ocorrida na FEBEM - Quadrilátero do Tatuapé em 22 de outubro de 1992, que acarretou o incêndio. No tocante à ação principal, esta encontra-se em fase de perícia.

REPUBLICA DE CHILE

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES

SECRETARÍA DE ESTADO DE INTERIORES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SEGUNDA VISITA - FEBEM TATUAPÉ

19.11.1992

Em 19 de novembro de 1992, a Subcomisso visitou a FEBEM do Quadrilátero do Tatuapé juntamente com uma Comisso formada por membros da CPI do Menor da Assembléia Legislativa. Mais uma vez a situação constatada foi dramática.

A UAP 1 estava desativada e alguns prédios passavam por obras de recuperação para acomodação dos adolescentes infratores.

Em inspeção a UE-12 (Unidade que acolhe adolescentes infratores), os adolescentes dessa unidade estavam confinados em mini-celas, de instalações físicas inadequadas, com uma porta com tranca externa e visor. No interior das celas, na parte inferior, há um pequeno vitraux de vidro fechado para iluminação, a ventilação penetra através de um outro pequeno vitraux situado no alto.

Desta feita, os adolescentes se queixaram de mau trato e espancamentos, que resultaram em leses graves, comprovadas através de exame de corpo de delito (cerca de 35 adolescentes foram vítimas de agressões, segundo informações prestadas por membros da Promotoria da Infância e da Juventude, presentes no local).

Nessa ocasião, a Comisso foi informada pelos internos, e através de relato de uma diretora de Unidade que no dia



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

03 de novembro de 1992, quando os adolescentes voltaram do Centro de Observação Criminológica, para onde haviam sido encaminhados após a rebelião do dia 22 de outubro de 1992, foram violentamente espancados por monitores, que formaram um **"CORREDOR POLONÊS"**.

Todas as informações prestadas pelos garotos foram corroboradas com os relatos dos já mencionados promotores, que estavam no quadrilátero, apurando as irregularidades.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

TERCEIRA VISITA - FEBEM TATUAPÉ

01.04.1993

Em 01 de abril de 1993, a Subcomissão fez outra visita à FEBEM do Quadrilátero, juntamente com o Pe. Julio Lancellotti da Pastoral do Menor, após a rebelião do dia 30 de março de 1993, quando os adolescentes da UE 12 e UE 13 se rebelaram e atearam fogo nas dependências daquelas unidades, que felizmente foi controlada pela ação dos funcionários da Instituição, apesar de resultar em um salto elevado de feridos.

Visitamos algumas celas, onde os adolescentes estavam isolados e constatamos sinais de violência e ferimentos em vários meninos, tais como escoriações, hematomas e edemas, com indícios de fraturas.

Os adolescentes se queixaram dos meios violentos empregados pelos funcionários na ocasião da rebelião, sem pouparem quem quer que seja. Indagamos aos internos quanto aos motivos da rebelião, os quais esclareceram que não estavam aguentando o tratamento dispensado pelos monitores, o confinamentos nas mini-celas, além da falta de qualquer atividade pedagógica.

Diante da situação constatada nas unidades da FEBEM do Quadrilátero do Tatuapé acima referidas, observamos que estas unidades não garantem os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes, com suas instalações físicas inadequados, cuidados



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

médicos, odontológicos e psicológicos deficientes, sem propiciar aos adolescentes escolarização eficiente e cursos profissionalizantes condizentes com suas aptidões individuais e o mercado de trabalho.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

QUARTA VISITA - INTERNATO ENCOSTA NORTE

06.04.1993

Em 06 de abril de 1993, a Subcomissão visitou o Internato Encosta Norte, situado na Rua 5, nº 200, no Bairro do Itaim Paulista, com uma área total de 4.300 m², e uma área construída de 914 m², o primeiro dos 60 (sessenta) mini-núcleos do Projeto da Secretária do Menor, Dra. Alda Marco Antonio, anunciado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, em meados de abril de 1992, destinado ao adolescente infrator em regime de internação.

O Internato foi inaugurado em 15 de janeiro de 1993 e abriga adolescentes infratores na faixa dos 14 aos 17 anos de idade. A Unidade é composta de quadro módulos independentes com capacidade para abrigar dez (10) pessoas em cada um. A Unidade contém uma sala de refeições, um quarto com cinco beliches, um banheiro.

O Diretor da Unidade é o bacharel **CAIO JOSÉ DE ALMEIDA DE SOUZA**, com uma encarregada técnica do atendimento burocrático, que é psicóloga. A unidade contava na ocasião com 25 monitores, divididos em turnos, uma psicóloga, uma assistente social, uma coordenadora educacional, uma professora de escolarização, uma professora de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

educação física e duas professoras de artes que assistem os internos na parte profissionalizante.

No tocante ao relacionamento, entre os internos, monitores e técnicos de atendimento naquela oportunidade, observamos uma convivência harmoniosa. Os adolescentes disseram que estavam sendo bem tratados.

No que tange à proposta sócio-educativa, não vislumbramos intenção concreta de cumprir o Estatuto; a escolarização se limita a uma iniciação escolar, sem um planejamento para maior aprofundamento, falta de recursos técnicos profissionalizantes, apenas uma cozinha experimental, onde se desenvolve serviços de padaria para aqueles que se identificam com essa atividade, outros nada fazem, o que implica na inviabilidade da proposta de ressocialização e na inserção no mercado de trabalho mais qualificado ao adolescente autor de infração penal.

No que se refere às instalações físicas, observamos que o espaço é pequeno, o que impossibilita a instalação de oficinas, falta de área verde, construções monótonas, de cores cinzentas, muros altíssimos, dando impressão de confinamento, localização distante dos meios de comunicação e de difícil acesso aos recursos da comunidade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Considerando a seriedade da questão social do adolescente autor de ato infracional, que vem se agravando a cada dia, as necessidades desses jovens, suas origens, sua má formação biológica, por falta de nutrição, cuidados médicos, etc..., e o meio em que vivem (desagregação familiar, falta de oportunidade e apoio sócio-econômico), sugerimos a adoção das seguintes medidas:

1 - Preliminarmente, municipalizar o atendimento, dando cumprimento ao plano de descentralização sócio-educativo, destinado ao adolescente autor de ato infracional em regime de internação, anunciado em abril de 1992, que previa a construção de 60 (sessenta) abrigos, em todo o Estado, adequando essas novas Unidades aos padrões sócio-educativos e pedagógicos, com programas específicos de proteção recomendados aos jovens em regime de internação, visando seu desenvolvimento social, a conscientização do direito de cidadania, levando ao reconhecimento de suas obrigações perante a sociedade, despertando suas aptidões, capacitando-os para um real mercado de trabalho.

2 - Instalar oficinas de aprendizagem e trabalho



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

dentro das próprias Unidades, possibilitando a saída dos internos de sua Unidade para outras Unidades, estabelecendo assim uma convivência comunitária entre eles, propiciando-lhes trabalho remunerado para seu auto sustento, e até melhorando sua imagem perante sua família e a sociedade, tornando-os cidadãos úteis e responsáveis, lembrando aqui também da realização de atividades esportivas e de lazer.

3 - Formação de pequenas hortas, pomares e granjas no meio urbano, com criação de coelhos e outros animais.

4 - A alimentação deve ser preparada na própria Unidade, que deve sair mais barato para o Estado e propicia ao jovem internado as condições de preparo do seu alimento, com hábitos caseiros e até noções de economia, levando em conta que muito desses jovens têm mulheres e filhos, conduzindo-os à sua independência como cidadão.

5 - Trabalhar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares, promovendo o acompanhamento e apoio das famílias.

6 - Instalação das Novas Unidades em locais de fácil acesso, para uma possível utilização dos recursos da comunidade, quando for o caso.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

7 - Destinação privilegiada de verba por parte do Governo do Estado para execução e implantação dos programas sócio-educativos nas 60 (sessenta) Mini-Unidades do Plano de Descentralização Estadual proposto e aprovado no ano passado, amplamente divulgado, através dos meios de comunicação, numa intenção concreta de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente e honrar o compromisso assumido no **PACTO PELA INFÂNCIA.**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

QUINTA VISITA - FEBEM IMIGRANTES

17.06.1993.

Em 17 de junho de 1993, visitamos a UAF 1 do Complexo Imigrantes; essa Unidade abriga adolescentes autores de ato infracional, na faixa etária dos 14 aos 18 anos de idade. A diretora da Unidade é a assistente social **MIRIAM BALDI SANTANA**. A UAF 1 abrigava no dia da visita 327 adolescentes, com capacidade para abrigar 160 pessoas. Segundo informações colhidas no sistema existem três assistentes sociais, dois psicólogos, dez advogados, monitores e três médicos (encontrava-se presente o médico Dr. Giovanni F. A Giunta.)

A alimentação é fornecida pela empresa **RIGA**

Os adolescentes da Imigrantes ocupam duas Alas - A e B - cujo critério de triagem obedece a compleição física dos jovens, sendo a maioria em situação do artigo 108 do ECA.

Constatamos problemas de superlotação, instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, falta de mobiliário, os adolescentes dormem em colchões amontoados pelo chão (encontramos colchões rasgados, com espuma em péssimo estado), não existem cadeiras ou bancos, pois os internos se sentam no chão. Em cada Ala existe um banheiro, com quatro chuveiros e três sanitários, para o atendimento dessa clientela.

Os internos não recebem profissionalização, além de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

não realizarem atividades culturais e de lazer, não lhes são apropriadas quaisquer atividades pedagógicas.

No dia da visita foi organizado um campeonato de futebol; segundo os jovens aquele era um dia de festa, diferente dos demais; quando todos estavam sendo bem tratados, receberam uniformes e calçados, situação não condizente com o dia a dia daquela Unidade.

Foi mostrado à Comissão canteiros para feitura de uma horta, quando cerca de dez adolescentes se apresentaram, acompanhados do monitor, dizendo se interessarem por assunto de agricultura, única atividade que pudemos constatar.

Ouvimos inúmeras reclamações dos adolescentes se queixando de maus tratos, falta de roupas, objeto de higiene pessoal, das péssimas condições das instalações físicas, falta de cuidados médicos, inclusive lentidão na tramitação dos seus respectivos processos.

O complexo Imigrantes está instalado numa grande área, com espaços verdejantes, com grandes casas desativados (vide fotos), que poderiam ser melhor utilizados para atividades sócio-educativos, como determina o ECA.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Sugerimos a adoção de medidas urgentes para sanar as irregularidades da FEBEM do Complexo Imigrantes.

1 - Acolher os internos em caráter provisório em unidades com menor capacidade, obedecendo triagem, através da compleição física, idade e natureza da infração, reduzindo os grupos de modo a permitir um atendimento personalizado, em instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene e objetos necessários a higiene pessoal.

2 - Cuidados médicos, odontológicos e psicológicos.

3 - Vestuários pessoais adequados, principalmente quanto ao seu tamanho.

4 - Execução de atividades pedagógicas, bem como culturais, esportivas e de lazer.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

5 - Ativar as casa fechadas do complexo, com abertura de oficinas para que os jovens tenham uma passagem útil pela Instituição.

6 - Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes.

7 - Garantir um estoque necessários de materiais de consumo, como material pedagógico, farmacêutico, rouparia, calçados, objetos de higiene pessoal e material necessário para o funcionamento de oficinas profissionalizantes .



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SEXTA VISITA - COMPLEXO IMIGRANTES

17.06.1993

Funciona no Complexo Casas de Acolhimento de meninas a saber: **Casa I** que abrigava na ocasião da visita, dez meninas, entre as meninas em regime de semi-liberdade; e as meninas que ocupam a casa em caráter transitório (vindas do SOS); **Casa II**; abrigava 48 (quarenta e oito) em regime de internação, na situação do artigo 122 ECA **Casa III** - abrigava 36 (trinta e seis), em regime de internação, em razão de conduta grave, são separadas das meninas da Casa II, porque estas têm bom comportamento e estão sendo preparadas para um pronto retorno às suas famílias e /ou encaminhamento ao trabalho.

O nível escolar dessas meninas é baixo, ademais, a Instituição não oferece satisfatórias condições de escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, o que inviabiliza um encaminhamento profissional válido, salvo raríssimas exceções, como é o caso da interna **SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que vive na Casa I e pratica esporte, na modalidade de corrida, onde faz os seus treinos no Parque do Ibirapuera.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Sugerimos a adoção de medidas que se adequem as necessidades dessas meninas, tais como;

1 - Instalações físicas adequados, com seu respectivo mobiliário.

2 - Oferecimento de escolarização e profissionalização eficientes.

3 - Formação de hábitos para a vida e especialmente convivência social.

4 - Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento familiar.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

5 - Considerando que o Complexo Imigrantes está localizado num local de difícil acesso aos meios de transporte coletivos, sugerimos que o Estado coloque à disposição da população que vive no Complexo Imigrantes micro-ônibus para conduzi-la até os pontos de acesso ao transporte coletivo para os diversos pontos da cidade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

SÉTIMA VISITA - UNIDADE SAMPAIO VIANA

17.06.1993

Em 17 de junho de 1993, a Subcomissão visitou também a Unidade Sampaio VIANA, que abriga crianças carentes e abandonadas, de 0 a 7 anos de idade, esclarecendo que as crianças carentes totalizam 90% dessa população, cujas famílias não possuem meios de assistí-las (informações prestadas por funcionários).

A Unidade apresenta sempre problemas de superpopulação, na ocasião da visita havia 550 (quinhentas e cinquenta) crianças, segundo informações prestadas pela Diretora da Unidade, a Assistente Social MAIRA DE FÁTIMA MEDEIROS VALENTE, que informa também que a Casa conta com 6 pediatras, 3 dentistas, 2 audiofonodólogo, 1 terapeuta, 9 psicólogos, 15 assistentes sociais, 7 pedagogos e 2 enfermeiras.

Constatamos um atendimento massificado em razão da superpopulação, os berços são colocados um ao lado do outro, separados por um pequeno espaço, que é possível às crianças se tocarem ao abrirem os braços, isto não deve acontecer a fim de se evitar transmissão de doenças contagiosas da infância, como sarampo, catapora, varíola e outras doenças, o que poderá acarretar um surto de epidemia, situação calamitosa e inconcebível para uma unidade de acolhimento de crianças. As crianças não têm a individualidade de suas mães, crianças portadoras do vírus HIV convivendo na



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

unidade, salas superlotadas, escuras e sem ventilação, presença de cupins; além dessas irregularidades, apesar da Unidade Sampaio VIANA estar situada num bairro bonito e saudável, como o Pacaembu, somam-se ao quadro das falhas as dificuldades dos familiares dessas crianças em visitá-las, em razão da existência de uma única unidade para esse tipo de atendimento, quando recebe crianças de todo o Estado, e os familiares vindos, quando vêm, dos mais variados pontos, enfrentando distâncias, falta de dinheiro para o custeio das conduções, a ponto desses aspectos quebrarem os vínculos familiares para sempre.

As crianças de idade entre 4 e 6 anos frequentam uma escola da prefeitura, que fica ao lado do prédio Sampaio Viana; as de 7 anos frequentam as escolas de comunidade. O atendimento médico é prestado por médicos da Instituição.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

ANÁLISE - SAMPAIO VIANA

Nas condições atuais, face as irregularidades apontadas e a dinâmica do atendimento, o Complexo SAMPAIO VIANA inviabiliza qualquer proposta de caráter educativo e preparo do cidadão para seu meio social, dado ao tratamento massificado dispensado a essas crianças, sem um atendimento personalizado, elas não têm condições de desenvolver suas potencialidades.

Nas complexas Instituições, as crianças vivem abandonadas de sua história, onde são fortemente marcadas por uma relação de dependência e submissão, sem direito de escolha, vivendo alienados da sociedade, desconhecendo os recursos oferecidos pela comunidade, exemplificando, as saladas de legumes e frutas chegam prontas nas instituições, onde as crianças desconhecem o formato das frutas inteiras; que foram plantadas e colhidas nas hortas e pomares, e levadas às feiras, supermercados, vendidas ao consumidor, sem noção dos preços e o emprego do dinheiro.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Diante do quadro de dificuldades e irregularidades constatados na Unidade Sampaio Viana, impõe-se uma tomada de providências imediatas para remoção das mesmas;

Descentralizar o atendimento, conforme determina o ECA, através de CASAS DE CONVIVÊNCIA, atuação do IAFAM (Instituto de Auxílio à família), com um real atendimento as famílias, dando-lhes condições e oportunidade para a sua reestruturação, a fim de que possam sustentar, guardar e educar seus filhos, como lhes incumbe os artigos 22 e 23 do ECA , compensando as famílias em tudo aquilo que não lhes foi proporcionado na época adequada.

Dado ao clima desolador das instituições, necessário a desinstitucionalização, através da desativação dos grandes complexos e sua imediata substituição por CASAS DE CONVIVÊNCIA, tantas quantas forem necessários ao adequado atendimento, no sentido de assegurar os direitos e garantias de que são sujeitos as crianças e adolescentes, conforme disposto no ECA determina a Constituição Federal e assegura o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao relatório da visita da Comissão à Unidade Sampaio Viana, somam-se os depoimentos prestados pelos funcionários da FEBEM; MARIA ANGELA MARICONDI, que exerceu o cargo de Diretora da Unidade



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

Educacional e Permanência 3 da Raposo Tavares, demitida, CESAR DE BARROS BELLA JUNIOR, Ex-Diretor da Unidade Educacional e Permanência da Raposo Tavares, também demitido, e CAIO LUIZ CARNEIRO MAGRI, Ex-Diretor do Centro de Educação Integrada do Pacaembú, na época do depoimento.

Os depoimentos acima referidos, apontam irregularidades nos complexos Imigrantes, Raposo Tavares e Sampaio VIANA (depoimentos e documentos anexo).

Como parte integrante desse relatório juntamos o <PROJETO PARA TRANSFORMAÇÃO NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DA DT 2 2, de março de 1992, aprovado na gestão da Secretária do Menor, Dra. Alda Marco Antonio, que parcialmente, e de forma muito limitada, vem sendo cumprido, na gestão atual.

Face a dramática realidade de milhões de crianças e adolescentes do Brasil, que dia a dia cresce em alarmante proporção, cabe aqui um momento de reflexão para uma conscientização profunda, a exemplo das crianças da Unidade Sampaio Viana que não reivindicam, não denunciam, apenas sofrem, choram por falta de um atendimento especial e afeto nesse período de extrema importância, e muitas até morrem, sem a observância dos seus direitos.

Essas crianças precisam ser salvas, como seres humanos que são, titulares de direitos, elas não reclamam verbalmente, mas em seus semblantes tristes, está estampado que elas não querem ser meninos de rua, não querem ser vítimas de chacina, nem ser encaminhadas para uma instituição onde serão privadas de sua



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

liberdade, para mais tarde se tornarem membros das populações carcerárias e marginalizadas.

O caso precisa ser tratado com seriedade, e absoluta prioridade, conforme manda a Constituição; a questão requer a adoção de medidas rápidas e concretas, os governantes precisam e devem honrar os compromissos assumidos na I Reunião de Cúpula, realizada em 20.05.92 quando trataram das precárias condições de vida, saúde, educação e segurança das crianças brasileiras, oportunidade em que agendaram a II Reunião de Cúpula dos Governadores da Federação, esta realizada em 07.07.93, e desta feita os governadores adotaram um programa envolvendo 29 (vinte e nove) propostas comuns às Unidades Federais, para serem executadas em 500 dias de mandato. (documento em anexo).

No complexo Sampaio Viana existe a CASA DAS MÃES, que é dirigida pela Sra. Nilza de Paiva Mello Borsatto, e administrada pela Sra. Janete dos Santos Nascimento.

Nessa Casa as futuras mães recebem orientação e são preparadas para trabalhar fora, aprendem a cuidar do bebê, confeccionam o enxoval, arrumam suas coisas, lavam suas roupas, etc... .. e aprendem a se relacionar socialmente.

Quanto à alimentação, às refeições são fornecidas pela Empresa RIGA. A cozinha que havia foi desativada, o que implica no desconhecimento dessas mães em assuntos de culinária, noção de compra e do valor do dinheiro, o que foi objeto de reclamações, tanto das mães, como das pessoas que as atendem.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

A metodologia desse Programa de atendimento as mães é muito boa, isto é, nos moldes atuais percebe-se e sente-se que ele é bastante produtivo e portanto alcança seus objetivos, todavia, não atende a grande demanda de uma cidade como São Paulo, onde as necessidades ultrapassam, de maneira significativa, a parcela de atendimento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

OITAVA VISITA - SOS CRIANÇA

08.06.1993

Em 08.06.93 a Subcomissão visitou o SOS Criança, Programa da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, Serviço de Atendimento Telefônico e Pessoal à Criança e Adolescente por falta de omissão ou abuso dos pais e/ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

É um serviço muito utilizado pela população de baixa renda, com dificuldade de acesso aos recursos públicos e sociais, e encaminhamento de serviços, tais como; fornecimento de endereços, procura de crianças perdidas, obtenção de documentação, pesquisa sobre a família e acompanhamento da mesma.

No tocante às instalações da recepção interna do SOS CRIANÇA são modernas e de alto padrão, entretanto, no concernente ao atendimento à sua clientela, está o SOS aquém das recomendações legais.

As instalações da recepção interna do SOS Criança são modernas e de alto padrão, porém no que se refere.

No tocante à sala de entrada para o atendimento, no nosso entender deve se adequar a um atendimento de respeito e dignidade às crianças e adolescentes.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

Pela nossa rápida passagem pelo SOS CRIANÇA, permanecemos alguns minutos na porta de entrada, e observamos que as crianças são rudemente conduzidas por policiais e aguardam a entrada nas dependências do prédio sentadas no chão, em total desrespeito à sua condição de ser humano, causando-lhes ansiedade e futuros traumas.

Os policiais que trazem as crianças ao SOS devem receber treinamento para aprender a tratar de crianças e adolescentes com mais respeito, dignidade e de maneira mais adequada àquela clientela.

Para suprir a necessidade dos casos atendidos pelo SOS, foi criado o Programa Casa Abrigo, para onde são encaminhadas as crianças vítimas de ocorrências graves, onde essas crianças ficam em caráter emergencial e provisório, até que o Judiciário encontre solução para o problema. Durante a permanência nessa Casa as crianças devem receber assistência integral, acompanhamento psicológico num momento difícil e receber atividades recreativas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Há necessidade de Programas de Atendimento diversificados, assim como procura de vagas em escolas, encaminhamento para atendimento em postos de saúde, hospitais públicos, fiscalização quanto à exploração do trabalho infantil, etc.

..

Esses programas de atendimento precisam ser bem estruturados a fim de que o SOS encaminhe um grande número de casos solicitados pela comunidade, por policiais, que pegam as crianças e os adolescentes que perambulam pelas Ruas, e os conduzem ao SOS sendo que os mesmos saem sem atendimento e encaminhamento; a ponto dos policiais e a comunidade se revoltarem com retorno deles às ruas sem a devida solução para seus respectivos problemas, não atingindo seus objetivos, acarretando um total descrédito na sociedade e nos meios de comunicação em geral, que criticam essa falta de método, competência e sobre tudo, ausência de vontade política.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

NONA VISITA - PCR - PROJETO CRIANÇA DE RUA

14.07.1993

Em 14 de julho de 1993, visitamos o PCR Projeto Criança da Rua - Programa de Meio Aberto, criado pela Antiga Secretaria Estadual do Menor, para crianças e adolescentes em atuação de rua.

No PCR se faz triagem e avaliação das meninas e meninos que entram, e se procura uma estimulação para sua permanência no Projeto e possível volta para a sua família de origem.

Na impossibilidade de voltarem às suas famílias, eles, meninas e meninos permanecem no Projeto (PCR) até estarem sensibilizados e preparados biológica e psicologicamente para a fase seguinte, que é a sua transferência para a CASA MORADIA, local onde terão oportunidade de uma convivência social mais sadia e de se organizarem para frequentar uma escola regular a trabalhar na medida do desenvolvimento de suas capacidades.

Observamos que as atividades pedagógicas desenvolvidas são escassas e superficiais, além da falta de material pedagógico necessário ao desenvolvimento das atividades. O mobiliário é precário, se resumindo em poucas camas e colchões amontoados pelo chão, além da inadequação das instalações físicas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Sugerimos a adoção de providências, tais como;

- Introdução de reformas nas instalações físicas em adequadas condições de adaptabilidade;

- Instalação de oficinas profissionalizantes;

- Vestuário suficientes para as crianças e os adolescentes atendidos, bem como objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

- Execução de atividades pedagógicas bem como culturais esportivas e de lazer;

- aquisição do necessário mobiliário e suprimento permanente de material necessário ao desenvolvimento das atividades.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

DÉCIMA VISITA - CASA DE CONVIVÊNCIA

Em 30 de julho de 1993, a Subcomissão visitou a Casa de Convivência da Rua Alvaro Ramos, 259 Leste 1, que abriga crianças de 3 a 9 anos, inaugurada em maio de 1992, que tem na direção a Assistente Social Maria Aparecida de Souza Janet.

O programa foi criado para desativação dos grandes complexos, com a idéia de atender a população da Zona Leste.

Existem atualmente 27 casas de convivência, divididas em quatro direções, duas na Zona Leste e duas na Zona Sul.

Nessas casas as crianças e jovens vivem em nº de 15 (quinze) no máximo, do mesmo sexo, onde aprendem a arrumar suas camas, lavar suas roupas e desenvolvem todas as tarefas de organização de uma casa. Utilizam os serviços de educação e saúde oferecidos pelas comunidades locais.

Existe uma equipe de apoio formada de 3 psicólogas, 3 assistentes sociais e um agente técnico de cultura (que exerce um papel articulador entre as casas e os recursos da comunidade).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

AVALIAÇÃO

Observamos que existe pouca verba para um atendimento adequado, mobiliário insuficiente, com poucas camas (crianças dormem em colchões pelo chão), falta de carro próprio, a alimentação é fornecida pela Empresa RIGA, quando deveria ser preparada na própria Casa de Convivência, porque os afazeres da cozinha fazem parte das tarefas de organização de uma Casa para a educação das crianças.

As casas são de aluguel. As imobiliárias oferecem obstáculos, dificultando a locação. Os agentes de atendimento têm que fazer um trabalho de sensibilização, o que acarreta um desgaste indesejável e muito grande.

Fomos informados dos conflitos ocorridos entre o Judiciário, e os funcionários das Casas de Convivência, no tocante a questão da adoção de crianças, visto que o judiciário não coopera para que se possa realizar um trabalho eficaz de preparação moral e pedagógica dos pais para a volta das crianças ao convívio familiar. Ademais, sabe-se que é de real importância a realização também de um trabalho junto aos adotantes para a adaptação do adotando e um perfeito entrosamento no futuro lar com seus novos pais.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Considerando que a criança deve ser tratada com ABSOLUTA PRIORIDADE, sugerimos a adoção das seguintes providências:

- autonomia administrativa e financeira da Casa;
- compra de casas próprias para este programa.
- aquisição de mobiliário adequado e em quantidade suficiente.
- ativação de cozinha para preparação do próprio alimento;
- verba para as emergências.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

- maior entendimento com o judiciário sobre o andamento dos trabalhos educativos com as crianças e suas respectivas famílias.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

C.I.T - CENTRO DE INICIAÇÃO AO TRABALHO

DÉCIMA PRIMEIRA VISITA

Dando prosseguimento às nossas visitas às diversas Unidades que trabalham com crianças e adolescentes, na data aprazada visitamos o C.I.T - Centro de Iniciação ao Trabalho, localizado na rua Madre Cabrini, 55 - V. Mariana, nesta Capital.

No local encontramos a Sra. Salete Dobrev, Assistente Social, ela é orientadora dos diversos cursos do P.I.T - Programa de Iniciação ao Trabalho, da Secretaria da Crianças, família e Bem estar Social.

Os Membros da Subcomissão foram recebidos pela Sra. Lucila Araújo Rodrigues Caldas, Pedagoga, que é coordenadora do C.I.T, da Empresa Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo, que nos informou sobre diversos núcleos existentes ex. Baixada Santista, Mogi das Cruzes, Sorocaba. São José dos Campos (Vale da Paraíba), disse ainda: que essa mesma equipe se desloca para elaborar trabalhos nos diversos núcleos.

Pela Sra. Salete, nos foi dito que: - temos hoje muitas empresas em convênio com a Secretaria por ex: CETESB, BANESPA, CESP, ELETROPAULO, METRÔ, FEPASA, PRODESP, IMESP, SABESP, CPFL, etc.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

A Sra. Lucila, Diretora do CIT, informou que os adolescentes após se inscreverem passam por uma triagem. É necessário ter entre 13 e 17 anos, a escolaridade exigida é no mínimo (6ª Série), ser carente e fazer uma entrevista de avaliação.

O primeiro contacto dos adolescentes com o CIT, é realizado através de uma reunião entre alunos, pais, irmãos, diretor, corpo técnico, auxiliares etc...

O adolescentes frequentam o curso durante (sete) 7 semanas, durante esse período eles recebem vale-transporte, alimentação, roupas, material p/higiene, material didático e instruções gerais sobre os diversos temas constante do documento em anexo, fls. 03isque05.

Após o curso (7 semanas) os adolescentes são encaminhados para os mais diversos setores da Empresa ELETROPAULO SA, podendo trbalhar no escritório ou na parte operacional, dependendo de suas aptidões e facilidade no aprendizado. Eles irão colocar em pratica o que aprenderam no CIT, durante a realização de sua afazeres estarão sendo analisados por seus respectivos "responsáveis" ou seja, cada adolescente será colocado em contacto com uma pessoa que será "responsável" para ajudá-lo nos momentos difíceis.

O adolescente ao ser encaminhado à empresa pelo CIT, receberá inicialmente, um salário mínimo, vale-transporte, Assitência médica, ajuda medicamentos (farmácia), cesta básica, registro em carteira etc...

Durante a visita tivemos a oportunidade de apreciar o



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

trabalho de várias equipes, compostas por cinco (5) adolescentes cada uma que participavam do projeto SEJA UM PUBLICITÁRIO:

GRUPO "SHAMPOO"

GRUPO "BIS"

GRUPO "VERDÃO"

GRUPO "SEDUZ"

GRUPO "SPLASH"

Cada equipe por iniciativa própria escolherá o tema a ser desenvolvido e realizarão um trabalho publicitário para a venda do produto.

Após a apresentação (teatral) dos produtos pelas equipes, o corpo técnico faz a avaliação do trabalho apresentado: dando nota e homenageado os três (3) primeiros colocados. Durante a visita tivemos a oportunidade de acompanhar este trabalho e, percebemos que após a apresentação dos textos houve um melhor relacionamento entre os adolescentes, muita cordialidade e facilidade na comunicação entre eles.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

CENTRO DE INICIAÇÃO AO TRABALHO

PROGRAMA

I - SOCIALIZAÇÃO

- estímulo e iniciativa

II - ATIVIDADES VARIADAS

- jogos
- dramatização
- filmes
- palestras
- noções de higiene
- boas maneiras
- nutrição

III - FORMAÇÃO BÁSICA

- a) - revisão do conteúdo escolar básico
- expressão verbal
- linguagem escrita/redação
- construção de frases
- interpretação de textos (relativos a situação de

vida, responsabilidade, honestidade, hierarquia, questões políticas e



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

sociais, respeito, amizade, trabalho de grupo etc....)

- revisão gramatical

- caligrafia

- memorização

b) - MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO

- tabuada

- as quatro operações

- ordem crescente e decrescente

- pares/ímpares

- sequência lógica

- porcentagem

- frações

- cálculo de horas

- sistema monetário

- problemas práticos

c) CONHECIMENTOS GERAIS

- questões históricas e atuais

IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- conhecimento da empresa

- a importância do seu trabalho na empresa

- responsabilidade, conscientização da importância do

trabalho

- possibilidade de carreira

- normas disciplinares

- direitos e deveres



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

— benefícios

— segurança

— cidadania

— saúde

— atividades específicas para conhecimentos das

tarefas que desenvolverá na empresa seja administrativa ou

operacional:

ADMINISTRATIVA: arquivo

formulários

datilografia

atendimento ao público/telefone

OPERACIONAL: cursos para área operacional

eletricidade

manutenção

almoçarifado

xerox

linha de montagem etc.

V - ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

VI - ORIENTAÇÃO SEXUAL

VII - ATIVIDADE FÍSICA

— coordenação motora

— equilíbrio

— ginástica cultural/recreativa

— jogos competitivos



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

- olimpíadas internas

VIII - ATIVIDADE PLÁSTICAS

IX - ATIVIDADE CÊNICAS

- expressão corporal

- dança

- dramatização

X - LAZER



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

SUGESTÕES

Com referência ao trabalho do adolescente se impõe algumas observações, como seguem:

- Respeitar a faixa da idade para o trabalho, como determina o ECA: - " Artigo 60" - é proibido qualquer trabalho a menores, de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz".

Há necessidade de uma política pública referente ao trabalho do adolescente como:

- Educação pelo trabalho (trabalho e escolaridade regular)

- Oficinas profissionalizantes diversificadas de acordo com suas aptidões

- Conhecimento da legislação pertinente : trabalhista e previdenciária

- Destinação de verbas significativas e prioritárias para esse fim e que atenda a grande demanda neste setor.

Quanto ao PIT que as verbas sejam suficientes e que o programa tenha continuidade, pois verificamos que atende poucos adolescentes para o treinamento e muitas vezes depois de encerrado o curso eles não conseguem vagas nas empresas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

CASAS ABERTAS

A Casa aberta é a porta de entrada dos programas para crianças e adolescentes em situação de rua. E tem por objetivo oferecer condições para que eles estruturem suas vidas, através de cuidados pessoais, alimentação, orientação à obtenção de documentos, encaminhamentos à escola e ao futuro aprendizado profissional e reaproximação com a família, e na impossibilidade do retorno à família, essas crianças e jovens são preparados para viver nas CASAS-MORADIAS.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

CASAS MORADIA

Quando não é possível o restabelecimento dos vínculos familiares, os adolescentes são encaminhados definitivamente ao PCR, às CASAS DE MORADIA, as quais permitem um encaminhamento ao estudo e trabalho. Existem atualmente três dessas CASAS, sendo que cada uma abriga um grupo de 15 (quinze) adolescentes no máximo, todos do mesmo sexo, na faixa etária dos 14 aos 18 anos. Nessas Casas eles aprendem a arrumar as suas coisas, lavar suas roupas, são orientados e acompanhados nas suas atividades culturais, profissionais e escolares.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

PROGRAMA CLUBE DA TURMA

O CLUBE DA TURMA é um programa destinado a complementar a educação e o horário escolar para crianças e adolescentes de 3 a 14 anos de idade, com a finalidade de proporcionar-lhes atividades culturais, esportivas, recreativas e de reforço escolar, além de assistência médica, odontológica, psicológica e alimentação.

CASA RENASCER

A CASA RENASCER foi criada para receber, principalmente os meninos e meninas de rua que usam tóxicos como: maconha, cola de sapateiro, esmalte etc. Tem por objetivo oferecer-lhes tratamentos biológicos e psicológicos, proporcionando-lhes social, como também educacional para sua possível volta a família de origem, à Casa Moradia, ou outros programas que possibilite sua inserção na sociedade.

Porém com o passar do tempo, ao invés de serem criadas outras Unidades em vários locais, como previsto no Programa, a Casa Renascer foi sendo desativada devido à falta de condições materiais e de recursos humanos.

O número de crianças e adolescentes que diariamente e ostensivamente portam os saquinhos, cheirando cola, esmalte, etc vêm



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

aumentando assustadoramente diante de toda a população perplexa, e até mesmo diante da displicência das autoridades como, os policiais civil e militar, guardas de trânsito, etc.

São inúmeras as crianças e adolescentes que dia e noite caem desmaiados nas ruas e nas praças sem que nenhum socorro lhes seja dado, pois essa situação, como bem sabemos, consiste em omissão do Estado, no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que deve assegurar saúde e proteção a essa clientela tão carente e necessitada, que definham assustadoramente diante dos nossos olhos e das autoridades competentes, que não esta fazendo valer o lema **CRIANÇA PRIORIDADE ABSOLUTA**, liberando verbas para o devido atendimento, como também deveria estar dentro das propostas a serem cumpridas no **PACTO PELA INFÂNCIA**.

Diante dessa grande omissão que espanta principalmente aos que visitam esta Capital, impoe-se que estas crianças e adolescentes sejam retirados das ruas e levados a locais onde possam ser socorridos e recebam tratamento apropriado. Recomenda-se aqui, que para o transporte dessa clientela sejam utilizados carros abertos, que pertecam à Secretaria da Saúde, ou em peruas da Assistência Social, ou em ambulâncias, e não em carros da Polícia, como vem acontecendo, por se tratar de um **caso de saúde** e não de polícia. Da forma como essa questão está sendo tratada; está trazendo revolta à população e em especial àqueles que militam na área da minoridade.

Se no enfoque da saúde e não policial, a sociedade



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

veria com bons olhos e aplaudiria essa postura de trabalho, pois quando a família não pode proteger as crianças e adolescentes, sabemos que é dever do çestado protegê-los em substituição às famílias e não abandoná-las, num ato de grande omissão, como está ocorrendo.

Cabe aqui mencionar que muitas palestras e trabalhos têm da Sra. do Governador Fleury, entretanto para as crianças e adolescentes de rua que usam tóxicos, nada tem sido feito.

Ao lado disse, soma-se o mal estar da população, que tem que conviver com esta triste realidade de deteriorização de um ser humano no início de sua existência e tendo sua saúde comprometida ao longo de toda a sua vida.

Sabemos que há uma grande quantidade de Educadores de Rua pagos pelo çestado, que poderiam fazer um trabalho de sensibilização dessas crianças e adolescentes, de um encaminhamento sério, eficiente, atraente, definitivo e aprofundado, em programas preventivos, não mais permitindo a volta dessa clientela às ruas.

Como é sabido, nas ruas essas crianças e adolescentes são encminhzados ao SOS CRIANÇA, de onde saem sem qualquer atendimento e voltam para os mesmos locais onde foram encontrados, o que causa espanto à população e até revolta dos mesmos policiais que levaram as mesmas crianças e adolescentes para o SOS.

Pedimos portanto, mais CASAS RENASCER, qualificadas para várias faixas etárias, com atendimento ambulatorias, boa alimentação, esporte, sensibilização para o ensino, matérias



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

pedagógicos, musicais, clientela à vida, com uma relativa felicidade.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

PESQUISA DE CAMPO: EDUCADORES DE RUA

Sabemos que há centenas de "Educadores de Rua" com toda a formação pedagógica necessária para enfrentar o trabalho tão necessário para reverter a situação de caos que se encontram os meninos e meninas de rua, com sua saúde abalada pelo uso dos mais diversos tipos de tóxicos, má alimentação, vivendo e dormindo ao relento e numa grande promiscuidade, correndo perigo de toda sorte: Aliciados pelos "Pais de Rua" e se prestando a todo tipo de trabalho do mais baixo nível, tanto em sua qualidade como também no que se refere a questão moral, pois muitos acabam morrendo de doenças e até assassinados.

Essas crianças e adolescentes que já foram castigados desde o seu nascimento por pertencerem à famílias sem emprego, sem moradia, alimentação, enfim sem todos os direitos que lhes são dados no Estatuto da Criança e do Adolescente, são duplamente castigados ao serem tratados como caso de polícia e não sujeito de direitos de uma assistência social e educacional.

Não entendemos porque o Estado gasta tanto para manter esses Educadores e estas crianças e adolescentes não são sensibilizados e encaminhados à oficinas profissionalizantes (Educação pelo Trabalho) como preconiza o ECA.

Não é possível e acreditável que o Estado de São Paulo não tenha verbas e não priorize programas sérios, de



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

profundidade e de eficácia para esse fim, devolvendo sempre às ruas crianças e adolescentes depois que os policiais os encaminharam para o SOS CRIANÇA, e criando assim um grande mal estar entre esta clientela e os policiais, além da revolta dos cidadãos que passam pelas ruas e praças correndo assustados, com muito medo de serem assaltados, situação essa que acarreta ódio da população contra essas crianças.

Repetimos, é urgente e por isso recomenda-se uma nova tomada de posição neste sentido, pois é sabido que programas foram premiados para esse atendimento por Entidade Internacional, mas não estão atingido os objetivos e quantidade de atendidos que programa sério requer.

O trabalho desses Educadores e o atendimentos para o encaminhamento das crianças e adolescentes de rua necessita de uma urgente avaliação e um redirecionamento sério para um trabalho mais verdadeiro, eficaz e produtivo.

Queremos alertar mais uma vez, o trabalho com essas crianças deve ser feito por via pedagógica e não policial.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

IAFAM - INSTITUTO DE AUXÍLIO À FAMÍLIA

Este programa é de grande importância e valia para o trabalho de reestruturação das famílias por um certo tempo e o acompanhamento não diretivo das mesmas para possibilitar a volta das crianças e adolescentes para seus lares.

Gostaríamos de sugerir uma pesquisa pelo Estado para constatar que esse tipo de aplicação de verbas sairá muito mais barato do que internar todas as crianças e adolescentes que vão aparecendo pelas ruas ou outros locais, devido ao perverso e injusto modelo econômico do Brasil.

Acresce-se ainda que o ECA no seu artigo 23 não permite que crianças que tenham famílias sejam internadas somente porque são pobres.

Por isso pedimos, com urgência, que estas verbas sejam viabilizadas e levadas a sério para um trabalho tão importante que é o de manter os filhos com seus respectivos pais, o que não foi proporcionado no tempo oportuno, como um direito assegurado na Constituição Federal, que é o cumprimento da aplicação de verbas nas Políticas Públicas básicas como educação, saúde, moradia, profissionalização, etc.

É preciso melhorar a qualidade de vida das famílias



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

pobres, através das políticas públicas. As famílias carente se deve dar oportunidades de trabalho para obtenção do próprio sustento e meios para que possam criar, guardar e educar seus filhos dignamente.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

CONCLUSÃO GERAL

Nesse momento tão difícil, de grande abrangência nacional, quando nossas crianças e adolescentes são vítimas de todos os tipos de violência, crueldade, discriminação, e omissão aos seus direitos fundamentais, precisamos avaliar o replanejar nossas ações com referência a este assunto. E nós bem sabemos que as origens dessa história dramática, que vem tomando dimensão no tempo e no espaço, são a pobreza, distribuição desigual de renda, baixos salários, desemprego, que jogam nossas crianças e adolescentes nas ruas, nas instituições e até vítimas fatais de chacinas. Apesar da gravidade do problema, a curto, médio e longo prazo existem soluções. Os programas já criados, os projetos, o empenho e a seriedade das pessoas comprometidas com a causa da minoridade, provam que é possível solucionar a questão, desde que o Governo, através das Políticas Públicas, o empresariado, a sociedade civil organizada tratem nossas crianças e adolescentes com **ABSOLUTA PRIORIDADE**, através dos mecanismos devidos, como a seguir se recomenda e se coloca à disposição para outras sugestões:

1 - Os Governadores devem tratar a questão de nossas



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ, 385 — SÃO PAULO

crianças e adolescentes com ABSOLUTA PRIORIDADE, honrando o compromisso assumido no PACTO PELA INFÂNCIA, na reunião realizada em Brasília em 07.07.1.993.

2 - Os Governos Federais, Estaduais e Municipais tem o dever e a obrigação de cumprir o que preconiza a Constituição Federal e o determinado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, adotando medidas emergenciais e programas adequados para tirar as crianças das ruas, atendendo a população Infanto-Juvenil em todas as suas necessidades e anseios.

3 - É fundamental que o Governo do Estado com todas as forças de sua administração promova a ativação e multiplicação dos diversos programas já implantados por ele Governo (que funcionam em número reduzidíssimo e mau equipados, principalmente na parte pedagógica) para o necessário atendimento à população infanto-juvenil, a saber:

a) - Instalação de CASAS ABERTAS em vários pontos da cidade.

b) - CASAS MORADIA - em maior quantidade:

c) - CASA RENASCER

d) - CASAS ABRIGOS

e) - CLUBE DA TURMA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

f) - PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO

4 - Municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional. Acelerar a execução e entrega das Unidades na Capital, Grande São Paulo e Interior, para descentralização do atendimento sócio-educativo do adolescente infrator em regime de internação.

5 - Reforma geral das Unidades FEBEM do Quadrilátero do Tatuapé, no sentido de reativar as oficinas e abolir as celas, tão inadequadas e fora dos propósitos do ECA.

6 - Os Governos Estaduais e Municipais, através de sua Secretaria (Secretaria da Família, Criança e Bem estar Social) devem colocar nas Ruas ambulâncias durante 24 (vinte e quatro) horas para o recolhimento de crianças e adolescentes em situação de abandono e risco.

7 - É indispensável a atuação conjunta, dentro do âmbito de suas competências, dos governos e do Judiciário, do Ministério Público, dos advogados, da família, da Comunidade e da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

CEP. 01001-902 — PRAÇA DA SÉ. 385 — SÃO PAULO

Sociedade Civil em geral, assegurar com ABSOLUTA PRIORIDADE a efetivação dos direitos da Criança e do Adolescente, como cidadão, evitando assim a pobreza, a promiscuidade e a violência, que já está atingindo as classes mais favorecidas, que têm que se proteger de marginais, nas ruas, nas praias e até nas suas próprias casas.

É certo o lema que diz: "VAMOS EDUCAR AS CRIANÇAS PARA QUE NÃO SEJA PRECISO PRENDER OS ADULTOS".

